



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo fazendo a diferença

## LEI N°. 440 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras Providencias.

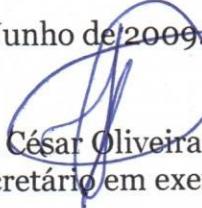
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal reajusta em 10% (dez por cento) os vencimentos dos Professores Efetivo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 1236100202.030 ( Manutenção do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental), 319011.00(Vencimento e Vantagem Fixo de Pessoal Civil) do município de Banabuiú.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros á data base da categoria, revogadas as Disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 10 de Junho de 2009

  
Martinez de Oliveira Carneiro  
Presidenta

  
Julio César Oliveira Pimenta  
Secretário em exercício



Em 05/06/09  
Junta  
Sessão  
Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Câmara Municipal de Banabuiú  
Para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 05/06/09

Em 05/06/09  
Junta  
Secretaria

## PROJETO DE LEI No 13/2009.

Câmara Municipal de Banabuiú  
Aprovado em 10/06/09 votação

Em 10/06/09

Sessão

*Autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Executivo Municipal reajusta em 10% (dez por cento) os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 1236100202.030 (Manutenção do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental), 319011.00 (Vencimentos e Vantagens Fixo de Pessoal Civil) do município de Banabuiú.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data base da categoria, revogadas as disposições em contrário.

Paço Prefeitura Municipal de Banabuiú, 02 de junho de 2009.

*Veridiano Pereira de Sales*

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

**MENSAGEM Nº 13/2009/GABPREF.**

Local: Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

Data: 02 de junho de 2009.

À

Excelentíssima Senhora

*Marinez de Oliveira Carneiro*

MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú  
N E S T A.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Excia. para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa de Banabuiú - CE, o incluso PROJETO DE LEI que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Na certeza de que os ilustre membros dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta propositura, rogamos a V. Excia., emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, apresento votos de elevada estima e distinto apreço.

*Veridiano Pereira de Sales*

PREFEITO DO MUNICÍPIO

*Recebido em 03/06/09*  
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
LEGISLATIVO ESPAÇO DO Povo

## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 13/2009, Oriundo do Poder Executivo Municipal, em que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras Providencias.

### É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 09 de Junho de 2009.

A Comissão:

Jeovane Bezerra Dutra

Presidente

Maria Odilia

Membro

Joaquim Rodrigues Lemos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
LEGISLATIVO ESPAÇO DO PVO

## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 13/2009, Oriundo do Poder Executivo Municipal, em que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras Providencias.

### É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 09 de Junho de 2009.

A Comissão:

*joaquim Rodrigues Lemos*  
Joaquim Rodrigues Lemos  
Presidente

Jeovane Bezerra Dutra  
Membro

Eneide Maria Saraiva Nobre  
Membro